



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E LÍDER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA(O): **LÍDER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, CNPJ 05.025.180/0001-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 274 – Condomínio Centro Empresarial Iguatemi, Salas 114 e 115, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-020., representada por seu sócio administrador, Senhor **Rubem dos Santos Sousa**, portador da Carteira Nacional de Habilitação ***6545****, CPF (MF) ***.65.355-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 41/2022, Procedimento SEI 0012287-12.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acrescer 80 (oitenta) diárias ao quantitativo pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão do acréscimo explicitado no item 1.1 deste Instrumento, os itens 4.1 e 4.1.4, da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 41/2022, vigorarão nos termos a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 7.090.705,52** (sete milhões, noventa mil setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, no interregno de 1/2/2023 a 31/1/2027, a seguir discriminado:

(...)

4.1.4. Diárias: R\$ 56.691,90 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), referente à estimativa de 800 (oitocentos) eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

RUBEM DOS SANTOS SOUZA

Líder Locação de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Rubem dos Santos Sousa, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 19/12/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1644835** e o código CRC **86D8139C**.